



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2010
MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2010
TIPO: MENOR PREÇO

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES**, com sede à Av. Joubert de Barros, 371 – Bento Ferreira – Vitória – ES, pessoa jurídica de direito público, através do seu Presidente, convida essa empresa a participar de Licitação que levará a efeito na modalidade **CONVITE**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a PRODUÇÃO DE 05 (CINCO) EDIÇÕES DO JORNAL DO CRF-ES**. Os interessados deverão apresentar propostas de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços na produção de 05 (cinco) edições do jornal do CRF-ES, com as especificações abaixo:

- **Editoração:** dimensão do jornal: 64 x 30 cm com 06 (seis) páginas – 4 x 4.
- Formato fechado: 215 x 300 mm.
- Formato aberto: 640 x 300 mm.
- Papel: 1 (uma) lâmina em couche brilho 90 g /m² .
- Dispensa Fitolito (CTP).
- Cores: 4 x 4 cores – tinta escala (CMYK).
- Páginas: 06 (seis).
- Acabamento: Dobra automática, acondicionar em plástico.
- Quantidade: Cinco edições trimestrais; 5.500 (cinco mil e quinhentos) exemplares por edição.
- Papel incluído no preço.
- Prazo de entrega: 04 (quatro) dias após a aprovação do Setor de Comunicação do CRF-ES, ou seu representante, da prova digital, devidamente documentada.

A empresa remeterá uma cópia do jornal, no formato PDF, após as eventuais modificações devidamente feitas na versão Page Maker, de modo que o periódico possa ser veiculado no site do CRF-ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

Datas para conclusão das edições:

- Primeira produção (ou edição): 26 de abril de 2010;
- Segunda produção: 05 de julho de 2010
- Terceira produção: 04 de outubro de 2010
- Quarta produção: 10 de janeiro de 2011
- Quinta produção: 04 de abril de 2011.

A entrega será de responsabilidade da gráfica e será efetuada na sede do CRF-ES, no horário de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

1.2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

O certame será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões Plenárias do **CRF/ES**, sito à **Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725 (Próximo ao HPM – Hospital da Polícia Militar) – Tel. 2127-8200**, no dia **07 de abril de 2010 às 10:00 horas**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

2.2 - A presente Licitação é aberta a todas as empresas convidadas e, também, as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.3 - A representação deverá ser feita por meio da autorização para participar da licitação, conforme modelo do Anexo II deste Edital. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4 - A autorização referida no subitem anterior deverá ser assinada, comprovadamente, por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

2.5 - O representante designado deverá identificar-se perante à Comissão de Licitação, mediante a apresentação da cédula de identidade.

2.6 - A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

2.7 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

2.8 - Não poderá participar do presente certame:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Empregados do CRF-ES e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

2.9 A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, conforme subitem 1.2, dois (2) ENVELOPES, assim denominados:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

| |
|--|
| <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES CONVITE N. ° 001/2010 ENVELOPE N. ° 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p> |
|--|

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

| |
|--|
| <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES CONVITE N. ° 001/2010 ENVELOPE N. ° 02 – PROPOSTA DE PREÇO</p> |
|--|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

3.2 - Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

4 - DA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 - Deverão ser apresentados originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 - Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

4.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.4 - 03 (três) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

4.1.5 - Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV.

4.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acarretará a inabilitação do proponente;

4.2.1 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;

4.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.2.3 - Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada em língua portuguesa, em papel timbrado da proponente, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

5.2 - Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e o CNPJ da empresa;

5.3 - Modalidade e número da Licitação;

5.4 - Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço;

5.5 - Preços unitário e total do serviço cotado, em moeda nacional, devendo o preço ser expresso em algarismos e por extenso, sendo que no caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá(ao) sempre o(s) primeiro(s);

5.6 - Declaração de que o valor está incluído as despesas com material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para a efetiva entrega do objeto;

5.7 - Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope;

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Serão julgadas inabilitadas as empresas que não apresentarem e documentação exigida no item 5.

6.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desclassificadas, bem como, aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis

6.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta com o menor preço global para a execução do serviço.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

6.5 Atendidas às condições de julgamento será declarada vencedora uma única empresa.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A autoridade competente do CRF-ES, à vista da ata lavrada pela Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando ou não o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 - A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, uma vez que, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.



8 - DOS RECURSOS

8.1 - Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório;

8.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CRF-ES, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

- 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Após homologação da Licitação, o licitante vencedor será notificado para a entrega dos jornais, nos prazos, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

10.1.1 - O Licitante deverá entregar os jornais na sede do CRF-ES, no endereço descrito no item 2 deste Edital, no horário de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, no prazo descrito no Anexo I, onde será recebido pela Assessoria de Comunicação do CRF-ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

10.2 - O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos envelopes das Propostas, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O valor máximo a ser pago pelos serviços, objeto deste Edital é de R\$10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

11.2 - As despesas com a presente licitação, correrão por conta do elemento de despesa 31.20.02 – Desenho, cartografia e impressos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.1.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (IN SRF nº480 de 15.12.2004 e suas posteriores alterações).

12.2 - O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes documentações: Nota Fiscal, Certidão Negativa do INSS e FGTS, se for optante pelo Simples trazer declaração de isenção, se for isenta do pagamento de ISS apresentar documentos que comprove.

12.3 - Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, parágrafo 3º da lei nº 8.666/93).

13 - DO CONTRATO

13.1 - A vencedora da presente Licitação assinará contrato com o CRF-ES, nos termos da minuta do Anexo III, que integra e complementa este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pelo CRF-ES, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa do CRF-ES o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira colocada.

13.3 - A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas obrigações feitas à primeira.

13.4 - Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviços a que se refere este Edital, condicionada à impressão da última edição prevista, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, observado o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

interesse do CRF-ES e as disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

14 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1 - A CPL do CRF-ES prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de 08:00 às 16:00 horas, pelos telefones: 27-2127.8217, 27-2127.8214 ou e-mail: licitacoes@crfes.org.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O licitante vencedor se obriga ao contratar, a aceitar nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.3 - Poderá o CRF-ES revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

15.4 - Será facultado à CPL ou à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão da audiência.

15.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.6 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições este Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizeram parte do ajuste.

15.7 - A responsável designada pela Contratante para acompanhar os serviços objeto deste Edital, ao considerar concluído o objeto do contrato, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

15.8 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados, subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo.

15.9 - Para fins de **credenciamento dos representantes** à sessão licitatória deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, fora dos envelopes: **(a) AUTORIZAÇÃO** lavrada nos termos do modelo do **Anexo II (b)** ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; **(c)** ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

15.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CRF-ES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação.

15.11 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CRF-ES, que se valerá da legislação e normas internas pertinentes ao assunto.

15.13 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações sobre o objeto
- b) Anexo II - Modelo de Autorização para participar da Licitação
- c) Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Vitória, 25 de março de 2010.

Dr. Carlos Bragança
Presidente do CRF-ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2010
CONVITE N.º 001/2010

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

- **Editoração:** dimensão do jornal: 64 x 30 cm com 06 (seis) páginas – 4 x 4
- Formato fechado: 215 x 300 mm
- Formato aberto: 640 x 300 mm
- Papel: 1 (uma) lâmina em couche brilho 90 g /m²
- Dispensa Fotolito (CTP)
- Cores: 4 x 4 cores – tinta escala (CMYK)
- Páginas: 06 (seis)
- Acabamento: Dobra automática, acondicionar em plástico.
- Quantidade: Cinco edições trimestrais; 5.500 (cinco mil e quinhentos) exemplares por edição.
- Papel incluído no preço
- Prazo de entrega: 04 (quatro) dias após a aprovação do Setor de Comunicação do CRF-ES, ou seu representante, da prova digital, devidamente documentada
- A empresa remeterá uma cópia do jornal, no formato PDF, após as eventuais modificações devidamente feitas na versão Page Maker, de modo que o periódico possa ser veiculado no site do CRF-ES.

Datas para conclusão das edições:

- Primeira produção (ou edição): 26 de abril de 2010;
- Segunda produção: 05 de julho de 2010
- Terceira produção: 04 de outubro de 2010
- Quarta produção: 10 de janeiro de 2011
- Quinta produção: 04 de abril de 2011.

A entrega será de responsabilidade da gráfica e será efetuada na sede do CRF-ES, no horário de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 005/2010
CONVITE N. ° 001/2010**

ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
(MODELO)**

Identificação da Licitação: Convite n. ° 001/2010.

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) (nome do representante), portador (a) da cédula identidade n. °, com endereço na, Telefone, e-mail:, a participar da licitação instaurada pelo CRF/ES, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Vitória, de de 2010.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**PROC. LICITATÓRIO N.º 005/2010
CONVITE N.º 001/2010**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede nesta Capital, na Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, inscrito no CNPJ sob n.º. 28.167.666/0001-58, através de seu representante legal, como **contratante**, e, inscrita no CNPJ sob n.º., com sede na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP n.º., Telefone/Fax (...), e-mail, neste ato representado(a) pelo Sr., como **contratada**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE 05 (CINCO) EDIÇÕES DO JORNAL DO CRF-ES**, em observância ao processo de Licitação n.º 005/2010, na modalidade Convite n.º 001/2010, de menor preço global, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente instrumento contratual objetiva a contratação de serviço de gráfica para a produção de 05 (cinco) edições do Jornal do CRF-ES, com as especificações abaixo, as quais serão executadas de acordo com o interesse da entidade para cada edição:

- **Editoração:** dimensão do jornal: 64 x 30 cm com 06 (seis) páginas – 4 x 4
- Formato fechado: 215 x 300 mm
- Formato aberto: 640 x 300 mm
- Papel: 1 (uma) lâmina em couche brilho 90 g /m²
- Dispensa Fotolito (CTP)
- Cores: 4 x 4 cores – tinta escala (CMYK)
- Páginas: 06 (seis)
- Acabamento: Dobra automática, acondicionar em plástico.
- Quantidade: Cinco edições trimestrais; 5.500 (cinco mil e quinhentos) exemplares por edição.
- Papel incluído no preço
- Prazo de entrega: 04 (quatro) dias após a aprovação do Setor de Comunicação do CRF-ES, ou seu representante, da prova digital, devidamente documentada
- A empresa remeterá uma cópia do jornal, no formato PDF, após as eventuais modificações devidamente feitas na versão Page Maker, de modo que o periódico possa ser veiculado no site do CRF-ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

Datas para conclusão das edições:

- Primeira produção (ou edição): 26 de abril de 2010;
- Segunda produção: 05 de julho de 2010
- Terceira produção: 04 de outubro de 2010
- Quarta produção: 10 de janeiro de 2011
- Quinta produção: 04 de abril de 2011.

A entrega será de responsabilidade da gráfica e será efetuada na sede do CRF-ES, no horário de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor global máximo previsto de R\$(.....), a ser pago em 05 (cinco) parcelas, de acordo com a entrega de cada edição do boletim informativo; sendo pago o valor de R\$.....(.....) por cada tiragem, conforme solicitadas e aprovadas pelo CRF-ES.

2.1.1 - O valor de cada parcela de pagamento importará em R\$.....(.....), a ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal e serviços pela CONTRATADA no Setor de Contabilidade do CRF-ES.

2.1.2 - A Nota Fiscal de serviços será emitida e apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da conclusão da produção e fechamento de cada edição, cujas datas serão negociadas e os prazos detalhados em 1.1.

2.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de reter os pagamentos pendentes, sem incidir em qualquer multa, caso o serviço não seja cumprido adequadamente e de acordo com a Proposta ou Contrato, até que sejam sanados todos os problemas.

2.3 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, através de cheque nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato é firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, observado o interesse do CRF-ES e as disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

4.2 - É facultado a qualquer das partes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, rescindir este contrato, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses consideradas como justas causas:

4.2.1 - Pedido de concordata e/ou falência de qualquer das partes e;

4.2.2 - Descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer de suas obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato ocorrerão à conta do elemento de despesa 31.20.02 – Desenho, cartografia e impressos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer pessoal com capacidade técnica adequada e necessária à execução de todos os serviços contratados nos termos deste instrumento e sua proposta, zelando pelo bom comportamento e disciplina dos mesmos, sendo a CONTRATADA considerada, para todos os fins e efeitos legais, como sua única e exclusiva empregadora, não havendo entre a CONTRATANTE qualquer caráter de exclusividade com relação aos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços.

6.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, quer no âmbito Federal, Estadual e Municipal, de fora tal que, à CONTRATANTE, nenhuma reclamação será dirigida, em virtude da inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações.

6.3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral.

6.4 - A CONTRATADA obriga-se a orientar seus empregados e colaboradores quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

6.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA, exigir de seus empregados o cuidado e o zelo na execução de seus trabalhos, observando as normas internas de procedimentos e conduta da CONTRATANTE.

6.6 - Compete à CONTRATADA, não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados, desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

6.7 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o especificado no Anexo I do respectivo edital e na sua Proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

6.8 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar ao CRF-ES prova do material a ser impresso, como forma de verificação da qualidade e adequação ao objeto contratado.

6.9 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao término de cada produto/serviço entregue, relatório das atividades realizadas.

6.10 - Responsabilidades da CONTRATADA: qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da lei, mesmo após o Recebimento Definitivo.

6.11 - Manter a CONTRATANTE informada sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado, bem como a comunicação prévia dos eventos e reuniões de trabalho, cuja presença da CONTRATANTE seja necessária.

6.12 - Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias e contratuais.

6.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Designar e informar à CONTRATADA o nome do(a) responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

7.2 - A CONTRATANTE deverá transmitir à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

7.3 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - À CONTRATANTE é assegurado o direito de fiscalizar, seja diretamente, seja através de pessoas físicas ou jurídicas autorizadas, a correta observância por parte da CONTRATADA das leis, normas e posturas em vigor.

8.1.1 - A fiscalização citada na cláusula anterior não altera a responsabilidade direta da CONTRATADA sobre erros ou omissões que possam ocorrer na realização do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 - Pelo presente instrumento a CONTRATADA garante que o desempenho e o resultado esperados na contratação, disposta no objeto deste contrato, serão integral e rigorosamente atendidos.

9.2 - A CONTRATADA responderá diretamente, nos termos da lei, por todos os atos, perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do dolo,



imperícia, negligência, imprudência ou outro motivo originado da ação ou omissão pertinente aos trabalhos da atribuição da CONTRATADA, ora contratados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

10.2 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.3 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

10.4 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CRF-ES, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

- 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado pelo CRF-ES ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA não poderá sob qualquer pretexto, nem permitirá que qualquer pessoa pertencente a seus quadros o faça reproduzir, divulgar, revelar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, de quaisquer tipos de informações da CONTRATANTE, sob as penalidades previstas neste documento contratual, durante a vigência deste instrumento, bem como posteriormente a ela, respondendo a CONTRATADA por quaisquer violações de tal sigilo.

14.2 - Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão o não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, cuja origem seja identificada neste contrato, quer seja tal obrigação de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

14.3 - A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE da existência de qualquer problema que surja no curso do presente contrato.

14.4 - Este contrato de prestação de serviços não estabelece entre as partes contratantes, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

14.5 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste. Ficando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente exigidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

Vitória (ES), XXX de XXXXXXXXX de 2010.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES
Dr. Carlos Bragança – Presidente

CONTRATADA:
Sr(a):

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**PROC. LICITATÓRIO N.º 005/2010
CONVITE N.º 001/2010**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Identificação da Licitação: Convite n.º 001/2010.

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROC. LICITATÓRIO N. ° 005/2010
CONVITE N. ° 001/2010

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Identificação da Licitação: Convite n. ° 001/2010.

À
Comissão de Licitação do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo – CRF-ES

Declaramos para os fins do Convite n. ° 001/2010, do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo – CRF-ES, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)